



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PMC/358/2023

PMC/5968/2023

PRC/139/2023

PREGÃO PMC/080/2023

O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, por sua Prefeitura Municipal, sediada à Praça Presidente Kubitschek, 135, inscrita no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Anderson da Costa Cabido, que por força do Decreto nº 5.936 de 07 de fevereiro de 2014 passa a integrar o presente aditivo o Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito, José Roberto da Costa, de agora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa **SER EVENTOS E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº. 11.917.177/0001-73, localizada na rua DR. João Vaz, nº 437, CXPST:A, Bairro Centro, CEP 35.490-000, Entre Rios de Minas/MG, neste ato representada pelo Sr. Thiago Antônio Coelho Baessa, CPF nº. 084.313.126-88, C.I. MG 14.981.410 SSP/MG, resolvem, considerando a solicitação e justificativa feita pela Secretaria Gestora em sua Comunicação Interna nº. PMC/SESP/5322/2025, documentos anexos e o parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura, aditar, pela quinta vez o contrato originalmente firmado, estabelecendo o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a correção de incorreções constatadas no 3º termo aditivo, celebrado em 12/06/2025, cujo objeto é a “repactuação do Contrato PMC/358/2023 de acordo com a Convenção Coletiva 2025, conforme planilha”, especificamente no que se refere a cláusula segunda – do Valor. O decréscimo se deve em detrimento ao BDI que deveria ser após a repactuação mantido no percentual de 10 % e não de 11,21% como foi feito nos cálculos em junho/2025.

1.2. Fica corrigida a Cláusula Segunda do 3º Aditivo ao Contrato nº PMC/358/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

O valor do presente aditivo é de **R\$ 87.997,62** (oitenta e sete mil novecentos e noventa e sete reais e sessenta e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a necessidade de corrigir o referido contrato para garantir sua conformidade com o instrumento originário, com a Lei 8.666/93 e com as instruções dos pareceres jurídicos anexados aos autos, além da vontade das partes, com fundamento no parecer apresentado pela Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública às fls. 570 do Processo Administrativo n.º : PMC/17873/2023, procede-se à correção ora pactuada, sem alteração do objeto, dos valores ou das obrigações principais já convencionados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS CIDADE DOS PROFETAS

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - Recursos Financeiros

3.1- A despesa decorrente do presente termo aditivo correrá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

Local	Dotação Orçamentária	Fonte
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito	33.03.06.182.0009.2.023.339039	1500

4 - CLÁUSULA QUARTA

4.1- Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não colidirem ou conflitem com o presente termo.

E estando justas e acertadas firmam as partes, o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Congonhas, 29 de dezembro de 2025.

JOSE ROBERTO DA
COSTA:42692016653
53

Assinado de forma digital
por JOSE ROBERTO DA
COSTA:42692016653
Dados: 2025.12.29
14:14:57 -03'00'

José Roberto da Costa
Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito

Documento assinado digitalmente
gov.br THIAGO ANTONIO COELHO BAESSA
Data: 29/12/2025 19:17:57 -0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Thiago Antonio Coelho Baessa
Ser Eventos e Serviços Ltda

TESTEMUNHAS: 1. 

2. 